



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.301, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esporte, o valor de R\$ 834,67 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), visando a suplementação do crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.280, de 4 de julho de 2019, para ocorrer com as despesas referente a ação: realização do evento IBIRAREMA RODEIO FEST 2019, objeto do convênio nº 882399/2018, Processo nº 58000.014177/2018-19, com o Ministério do Esporte.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 834,67 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esporte – Contribuições para entidades esportivas – auxílio alimentação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.280, de 4 de julho de 2019, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação e Esporte, no valor de R\$ 834,67 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas referente a ação: realização do evento IBIRAREMA RODEIO FEST 2019, objeto do convênio nº 882399/2018, Processo nº 58000.014177/2018-19, com o Ministério do Esporte.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A suplementação do crédito adicional especial autorizada neste artigo será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 834,67 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos):

27.812.0107.2120.0000 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES ESPORTIVAS

(389) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 834,67

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de outubro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete